



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 86, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

DECRETO Nº 3.909/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 09 / 04 / 2018

Fonte: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
VIASP-2489 - Aux-Adm

“Delega competência ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, Sr. Thiago Palmeira de Senna Lima, inscrito no CPF sob o nº. 009.438.646-31, portador do RG nº. 8157109 SSP/MG, com exclusividade, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, assinar cheques em conjunto com a tesoureira do município de Borda da Mata/MG, autorizar transferências bancárias, no âmbito de seu Departamento, assinando as notas de empenho, instrumentos contratuais,



devendo observar os atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido servidor.

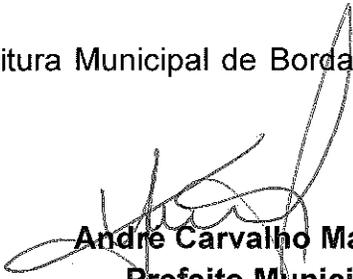
Art. 3º O Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.576/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 04 de abril de 2018.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -